



DISPENSA: FMS 35334/2022

Do: Coordenador de Frota

Ao: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Gestor,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de contratação de mão de obra mecânica para o veículo Iveco (placa PRZ-6601) pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, declarando que estamos de acordo com as condições de aquisição exigidas pela Lei 14.133/21, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo.

Para tanto, encaminho o seguinte orçamento:

- **VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS**
- **LSR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**
- **CENTRO AUTOMOTIVO H3**

Para prestação de serviços, com os respectivos valores orçados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 17 dias do mês de Maio ano de 2022.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DA SILVA

Coordenador de Frota
SMS/Jaraguá-GO



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de mão de obra mecânica para o veículo Iveco (placa PRZ-6601) pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	2	DISCO DE FREIO
2	UND	1	SAPATA FREIO
3	UND	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO
4	SV	1	MÃO DE OBRA MECANICA

3. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a realização de reparos e manutenção veiculares proporcionam segurança no uso, identifica e repara pequenos problemas que, quando não corrigidos, podem trazer transtornos maiores;

CONSIDERANDO que os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados diariamente para transporte intermunicipal de pacientes para realização de atendimentos e tratamentos diversos;

CONSIDERANDO que o serviço necessário não se encontra licitado e é uma necessidade urgente devido ao grande fluxo de pacientes transportados diariamente em busca de tratamentos, realização de exames e consultas eletivas;



CONSIDERANDO que além de fornecer as peças a contratada prestara todos os serviços necessários para a manutenção e correção dos possíveis danos nos veículos;

CONSIDERANDO que as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde se enquadram nas prerrogativas da Lei 14.333/2021;

CONSIDERANDO a existência de compatibilidade orçamentária e financeira de acordo com a LOA e PPA;

4. VALOR MÉDIO ESTIMADO

O valor médio estimado total é de R\$ 2.569,33 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

60 (sessenta) dias.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada.

7. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado após a conclusão da prestação total dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

8. ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues e conferidos pelo Coordenador de Frotas.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077

A contratada se obrigará a:

- a) Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na descrição dos serviços.
- b) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- c) Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com o Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE. A ocorrência de desconformidade implicará em refazer o serviço ou na substituição dos materiais recusados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- d) Prestar os serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequados;
- e) Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, identificado, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;
- f) Para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
- g) Não sub empreitar parcial ou globalmente os serviços;

13 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- b) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.





- c) Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.
- d) Notificar a CONTRATADA quanto aos defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais/suprimentos adquiridos, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

14 - UNIDADE FISCALIZADORA

Coordenação de Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá.

Jaraguá, 17 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO DA SILVA

Coordenador de Frota
SMS/Jaraguá-GO



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



DESPACHO

Conforme narrativa feita pelo Coordenador de Frota, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que a equipe de Licitação da Secretaria de Saúde tome todas as providências necessárias.

Isto posto, encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica e Departamento de Contabilidade, para as providências complementares, com as cautelas legais.

Jaraguá, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O VEÍCULO IVECO (PLACA PRZ-6601) PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Gestor Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso I do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇO**, CNPJ: 44.679.331/0001-75, apresentou uma proposta de serviços com um orçamento de acordo com mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a realização de reparos e manutenção veiculares proporcionam segurança no uso, identifica e repara pequenos problemas que, quando não corrigidos, podem trazer transtornos maiores;

CONSIDERANDO que os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados diariamente para transporte intermunicipal de pacientes para realização de atendimentos e tratamentos diversos;

CONSIDERANDO que o serviço necessário não se encontra licitado e é uma necessidade urgente devido ao grande fluxo de pacientes transportados diariamente em busca de tratamentos, realização de exames e consultas eletivas;

CONSIDERANDO que além de fornecer as peças a contratada prestara todos os serviços necessários para a manutenção e correção dos possíveis danos nos veículos;

CONSIDERANDO que as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde se enquadram nas prerrogativas da Lei 14.333/2021;



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



CONSIDERANDO a existência de compatibilidade orçamentária e financeira de acordo com a LOA e PPA;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **contratação de mão de obra mecânica para o veículo Iveco (placa PRZ-6601) pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇO, CNPJ: 44.679.331/0001-75, com endereço na Rua Santa Luzia, nº 431, quadra 98, lote 12, Setor Campinas, CEP: 74.525-040, Jaraguá/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor global de **R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077